

Pouso Alegre - MG, 14 de julho de 2021.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Leandro Morais**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 59/2021** de autoria do Vereador Leandro Morais que, **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO DE CONDECORAÇÃO “AMIGO DA CRIANÇA” PARA AS EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS QUE DIRECIONAREM O IMPOSTO DE RENDA AO FIA (FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)”**.

**1. RELATÓRIO:**

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo incentivar as pessoas físicas e jurídicas do Município de Pouso Alegre a redirecionar uma porcentagem do valor destinado ao imposto de renda ao FIA – Fundo para a Infância e Adolescência. O Selo “Selo Amigo da Criança” será concedido as pessoas físicas e jurídicas que contribuírem com o FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, na forma do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dessa forma, o imposto de renda poderá ser destinado a programas sociais de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em especial os residentes nesta municipalidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

## 3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 59/2021**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



**Bruno Dias**

**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Camila da Fonseca Oliveira**  
**Chefe de Assuntos Jurídicos**  
**OAB/MG 132.044**